



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 36, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Altera a Decisão COREN-PB nº 99/2023 que dispõe sobre a criação de Câmara de Ética no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o pedido da presidência através do memorando COREN-PB n 003/2024 enfatizando a necessidade de criação de mais uma câmara de ética para atender as demandas de processos de denúncias éticas que tramitam no COREN-PB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução COFEN nº 706/2022 que aprova o Código de Processo Ético do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a deliberação na nongentésima quadragésima primeira Reunião Ordinária de Plenário ocorrida em 06 de fevereiro de 2024.

**DECIDEM:**

**Art. 1º ALTERAR** o quantitativo de Câmaras de Ética descrito no art. 1º da DECISÃO COREN-PB nº 99/2023. A nova redação passa a ser:

“Art. 1º Criar duas Câmaras de Ética no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, nos termos do Art.7º, caput, da Resolução COFEN nº 706/2022, constituída cada uma por 03 (três) conselheiros efetivos, sendo dois conselheiros do quadro I e um conselheiro do quadro II/III e igual número de suplentes.

Parágrafo único. Os membros efetivos e suplentes das Câmaras de Ética e o seu coordenador serão nomeados por portaria do (a) Presidente do COREN-PB”.

**Art. 2º** Os demais artigos da Decisão COREN-PB 99/2023 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

João Pessoa (PB), 08 de fevereiro de 2024.

**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**

**THIAGO RONIÈRE DA SILVA**  
**COREN-PB nº 144749-ENF**  
**Secretário do COREN-PB**

## DECISÃO 36

Documento número 191b1c1a-b7a5-4514-abd0-b7730b8c7c2a



## Assinaturas



Rayra M.S Bserra de Araújo  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.51.7.169

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_2\_1 like  
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)  
Version/17.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

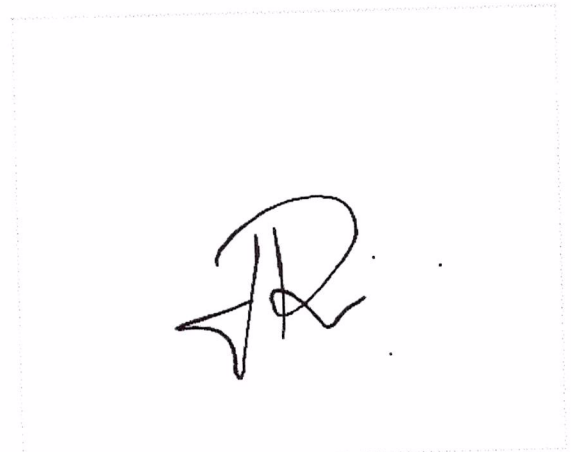
Data e hora: Fevereiro 08, 2024, 12:07:08

E-mail: beserrarayra@gmail.com

Telefone: + 5583998103807

ZapSign Token: 04047483-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-31c56240d0d3

External ID: 24577



Assinatura de Rayra M.S Bserra de Araújo



Thiago Roniere da Silva  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.19.177.197

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17\_3 like  
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)  
Version/17.3 Mobile/15E148 Safari/604.1

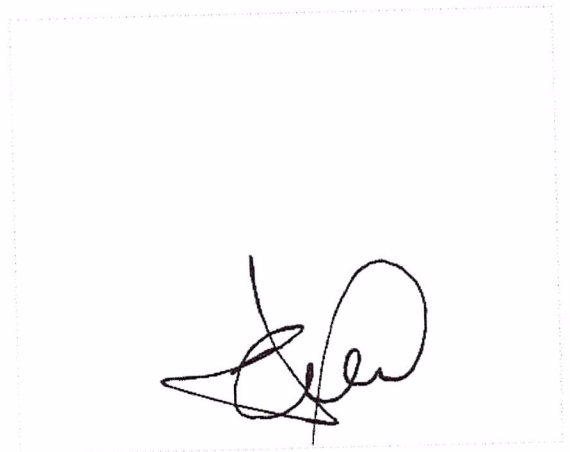
Data e hora: Fevereiro 08, 2024, 13:57:24

E-mail: thiagoroniere26@gmail.com

Telefone: + 5583993420282

ZapSign Token: 8bfc138e-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-57fccc2199b6

External ID: 24578



Assinatura de Thiago Roniere da Silva



Hash do documento original (SHA256):  
130440dda6123bf930e21aff2e63a9d49fccbfa644dbcb434af0cefccb86b670

Verificador de Autenticidade:  
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=191b1c1a-b7a5-4514-abd0-b7730b8c7c2a>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):  
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 191b1c1a-b7a5-4514-abd0-b7730b8c7c2a, conforme os Termos de Uso da ZapSign em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

